

ESP - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CECF

Estudo Técnico Preliminar 45/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 006.00439189/2026-13

2. Descrição da necessidade**Contextualização institucional**

A Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa, por intermédio do Departamento de Ensino Operacional da Polícia Penal - DEOPP, desenvolve continuamente ações destinadas à formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional dos policiais penais do Estado de São Paulo.

Entre essas atividades encontram-se os cursos e treinamentos relacionados a Armamento e Tiro, Segurança Interna e Externa e Técnicas de Condução Operacional, que possuem relevante componente prático e exigem materiais e equipamentos apropriados à execução segura dos exercícios.

A disponibilidade de equipamentos adequados constitui condição necessária para o desenvolvimento das atividades previstas nas matrizes curriculares, possibilitando que os policiais em formação ou aperfeiçoamento desenvolvam conhecimentos, habilidades e procedimentos técnicos em ambiente controlado, observadas as medidas de segurança aplicáveis.

Problema a ser solucionado

A necessidade administrativa consiste em assegurar ao Departamento de Ensino Operacional os meios materiais necessários à execução regular e segura das atividades práticas de treinamento, especialmente aqueles relacionados à proteção auditiva individual e à utilização de equipamentos e acessórios táticos.

A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais pode ocasionar comprometimento das atividades programadas, compartilhamento excessivo de equipamentos, redução da capacidade de atendimento das turmas e aumento dos riscos inerentes aos exercícios práticos.

Parte dessa necessidade já havia sido identificada no Estudo Técnico Preliminar nº 37/2026, elaborado no Processo SEI nº 006.00351210/2026-41, que contemplava, entre outros materiais, protetores auditivos e cinturões táticos com coldres.

Entretanto, a realização do Pregão Eletrônico nº 933029-24/2026 não resultou na contratação da totalidade dos materiais inicialmente planejados.

Consequentemente, a conclusão daquele procedimento não eliminou integralmente o problema administrativo identificado, subsistindo demanda por equipamentos necessários às atividades do Departamento de Ensino Operacional.

Adequação superveniente do escopo

Durante a análise da fase preparatória da presente contratação, a Assessoria do Gabinete desta Coordenadoria identificou questão específica relacionada ao regime de controle e às eventuais autorizações aplicáveis à aquisição institucional dos simulacros didáticos de arma de fogo longa perante os órgãos competentes do Exército Brasileiro.

Em razão dessa circunstância, a Divisão de Administração, na qualidade de Autoridade Competente, determinou o saneamento da instrução, com a retirada do referido material da presente licitação.

A área requisitante, por meio de Informação Técnica complementar ao Documento de Formalização de Demanda nº 99/2026, ratificou a necessidade dos materiais remanescentes e manifestou concordância com a segregação dos simulacros para tratamento em procedimento próprio.

A medida não representa desistência da necessidade originalmente identificada para os simulacros, mas sua separação administrativa, permitindo o prosseguimento da aquisição dos demais equipamentos, cujas finalidades e condições de fornecimento são independentes.

Dessa forma, o presente ETP passa a contemplar exclusivamente protetores auditivos eletrônicos e conjuntos de cinturões táticos com coldres e porta-carregadores, nas configurações para usuários destros e canhotos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Ensino Operacional da Polícia Penal	Lourival Gomes de Brito Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos gerais

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de reutilização ou recondicionamento, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

As especificações deverão priorizar requisitos de desempenho, qualidade, segurança, resistência, ergonomia, durabilidade e funcionalidade, evitando exigências meramente estéticas ou características sem relação direta com a necessidade administrativa.

Os requisitos técnicos deverão observar o artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança dos produtos.

Equipamentos de proteção individual

Os protetores auditivos deverão apresentar características técnicas compatíveis com sua utilização durante as atividades práticas de instrução, especialmente aquelas que envolvam exposição a ruídos de impacto.

Deverão ser exigidas as certificações legalmente aplicáveis ao produto, quando cabíveis, observadas a regulamentação pertinente e as características efetivamente necessárias à proteção dos usuários.

As exigências de certificação e comprovação técnica deverão ser objetivas, proporcionais e relacionadas à finalidade do equipamento, evitando restrições indevidas à competitividade.

Cinturões, coldres e acessórios táticos

As especificações dos conjuntos de cinturões táticos com coldres e porta-carregadores deverão considerar as ocorrências verificadas no procedimento licitatório anterior.

Em especial, os coldres deverão apresentar características construtivas, sistemas de retenção, resistência e funcionalidade compatíveis com o emprego pretendido durante os treinamentos.

Deverá ser observada a diferenciação funcional entre os conjuntos destinados a usuários destros e canhotos, considerando a configuração do coldre e a ergonomia necessária à execução das atividades.

A descrição definitiva dos produtos deverá ser precedida de validação técnica e análise do mercado fornecedor, buscando identificar soluções comercialmente disponíveis que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

Comprovação da conformidade

Considerando a experiência da contratação anterior, o Termo de Referência deverá estabelecer mecanismos objetivos para verificação da conformidade dos produtos.

Conforme a natureza do material, poderão ser utilizados:

- Ficha técnica;
- Catálogo do fabricante;
- Certificações pertinentes;
- Documentação técnica;
- Fotografias e manuais;
- Apresentação de amostra, quando tecnicamente necessária e devidamente justificada.

A exigência de amostra deverá ser reservada às situações em que a análise exclusivamente documental não seja suficiente para comprovar características essenciais de segurança, resistência, ergonomia ou funcionalidade.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado deverá considerar que a contratação reúne duas categorias principais de produtos: equipamentos de proteção auditiva individual e conjuntos de equipamentos e acessórios táticos destinados à instrução operacional.

O certame anterior confirmou a existência de fornecedores interessados nesses segmentos, mas também demonstrou que a apresentação de propostas não assegura, por si só, a disponibilidade de produtos integralmente compatíveis com as especificações ou com os preços estimados.

Por essa razão, o levantamento de mercado da presente contratação não deverá se limitar à atualização monetária dos preços anteriormente utilizados.

Deverão ser considerados produtos efetivamente comercializados e compatíveis com as especificações técnicas revisadas, avaliando-se:

- a) a quantidade de fabricantes e distribuidores disponíveis;
- b) as características usualmente encontradas nos produtos comercializados;
- c) a existência de mais de uma solução tecnicamente adequada;
- d) os prazos de fornecimento;
- e) as garantias usualmente oferecidas;
- f) as certificações pertinentes;
- g) o impacto de determinadas características técnicas sobre o preço e a competitividade;
- h) as contratações semelhantes realizadas por outros órgãos de segurança pública, quando disponíveis.

A pesquisa de preços deverá observar o Decreto Estadual nº 67.888/2023, inclusive quanto às condições comerciais, quantidades, local de entrega, frete e garantia.

Deverão ser consideradas as fontes de pesquisa admitidas pela regulamentação, com análise crítica dos preços coletados e verificação da compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações pretendidas.

Os resultados do Pregão Eletrônico nº 933029-24/2026 deverão ser utilizados como referência histórica, especialmente quando demonstrarem divergências relevantes entre os preços anteriormente estimados, os valores ofertados e as características técnicas dos materiais.

A retirada dos simulacros não altera os segmentos fornecedores dos materiais remanescentes, devendo a análise mercadológica concentrar-se exclusivamente nos protetores auditivos e nos conjuntos táticos.

6. Descrição da solução como um todo

Após análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis, identifica-se como solução adequada a aquisição definitiva, mediante licitação por itens, dos equipamentos de proteção individual e dos conjuntos de equipamentos e acessórios táticos necessários às atividades de ensino e treinamento operacional da Polícia Penal.

A solução compreende:

- I – protetores auditivos, tipo concha, eletrônicos ativos;
- II – conjuntos de cinturões táticos com coldres e porta-carregadores, destinados a usuários destros;
- III – conjuntos de cinturões táticos com coldres e porta-carregadores, destinados a usuários canhotos.

A aquisição apresenta maior aderência à necessidade administrativa, considerando que os materiais serão incorporados ao estoque ou patrimônio, conforme sua natureza e classificação, permanecendo disponíveis para utilização nas sucessivas ações de capacitação.

Não se identifica, preliminarmente, vantagem na locação desses materiais, em razão de sua finalidade, frequência de utilização e necessidade de disponibilidade permanente para as atividades pedagógicas.

A solução deverá compreender o fornecimento dos bens, transporte, entrega, documentação técnica, certificações e garantia, quando aplicáveis, além dos procedimentos de verificação de conformidade e recebimento pela Administração.

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre as características ofertadas e as necessidades operacionais identificadas.

A contratação deverá ocorrer mediante Pregão Eletrônico, considerando a caracterização dos materiais como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A retirada dos simulacros didáticos não compromete a funcionalidade da solução remanescente, uma vez que os equipamentos de proteção auditiva e os conjuntos táticos possuem utilização autônoma e não dependem daqueles materiais para atender às finalidades previstas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O dimensionamento dos quantitativos foi estabelecido pelo Departamento de Ensino Operacional da Polícia Penal – DEOPP, considerando as necessidades das atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional desenvolvidas pela Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa.

Foram consideradas especialmente as atividades relacionadas aos Cursos de Armamento e Tiro e de Técnicas de Condução Operacional, bem como a necessidade de disponibilidade de equipamentos em quantidade suficiente para atendimento das turmas programadas e reposição dos materiais sujeitos a desgaste decorrente de sua utilização continuada.

Para os materiais que integraram o Pregão Eletrônico nº 933029-24/2026, Processo SEI nº 006.00351210/2026-41, foram considerados os resultados obtidos naquele procedimento e a permanência da necessidade administrativa relativamente aos itens que não resultaram em contratação.

Dessa forma, a presente estimativa não representa duplicidade de aquisição, mas atendimento de demanda remanescente não satisfeita pelo procedimento anterior, cujos quantitativos foram reavaliados e ratificados pela área requisitante.

Protetores auditivos circum-auriculares eletrônicos

Permanece necessária a aquisição de **1.000 (mil) unidades**, destinadas à utilização por policiais penais e instrutores durante atividades práticas que envolvam exposição a ruídos de impacto, especialmente nos treinamentos realizados em estandes de tiro.

O quantitativo corresponde à necessidade anteriormente identificada e permanece aplicável diante do insucesso da contratação precedente, inexistindo fornecimento decorrente daquele certame capaz de suprir a demanda.

A disponibilidade desses equipamentos contribui para a proteção individual dos participantes, para a organização das atividades práticas e para a redução da necessidade de compartilhamento excessivo entre os usuários.

Conjuntos de cinturões táticos com coldres e porta-carregadores

Mantém-se a estimativa total de **150 (cento e cinquenta) conjuntos**, distribuídos da seguinte forma:

- **100 (cem) conjuntos** destinados a usuários destros;
- **50 (cinquenta) conjuntos** destinados a usuários canhotos.

A diferenciação decorre da configuração funcional do coldre e da necessidade de disponibilização de equipamentos compatíveis com a lateralidade dos usuários durante as atividades de instrução.

Esses quantitativos também estavam contemplados no planejamento precedente. Entretanto, os respectivos itens não resultaram em contratação, permanecendo íntegra a necessidade administrativa.

Para a presente contratação, as quantidades foram preservadas, enquanto as especificações técnicas foram revistas e aperfeiçoadas, especialmente quanto às características construtivas dos coldres, sistemas de retenção e resistência dos componentes, incorporando as lições obtidas durante o processamento do Pregão Eletrônico nº 933029-24/2026.

Consolidação dos quantitativos

Item	Material	Quantidade
1	Protetor auditivo circum-auricular, tipo concha, eletrônico ativo	1.000 unidades
2	Cinturão tático com coldre e porta-carregadores – destro	100 conjuntos
3	Cinturão tático com coldre e porta-carregadores – canhoto	50 conjuntos

Os quantitativos foram definidos considerando a necessidade remanescente da contratação anterior, a continuidade das atividades pedagógicas, a realização simultânea de exercícios, a natureza e durabilidade dos materiais e a necessidade de evitar tanto o subdimensionamento quanto a formação injustificada de estoques.

Registra-se que a presente versão do ETP não contempla a aquisição de simulacros didáticos, em atendimento ao saneamento determinado pela Autoridade Competente e à manifestação complementar da área requisitante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise da natureza dos bens que compõem a presente contratação, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, mediante licitação e adjudicação por item, considerando que os materiais pretendidos são divisíveis, possuem utilização autônoma e não apresentam relação de interdependência que exija seu fornecimento conjunto por um único contratado.

A solução compreende a aquisição de protetores auditivos circum-auriculares eletrônicos e conjuntos de cinturões táticos com coldres e porta-carregadores, nas configurações destinadas a usuários destros e canhotos.

Embora os materiais estejam destinados às atividades de formação e treinamento operacional desenvolvidas pelo Departamento de Ensino Operacional, apresentam características técnicas próprias e podem ser fornecidos independentemente, sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

Verifica-se que os equipamentos de proteção auditiva e os conjuntos táticos pertencem a segmentos comerciais distintos, podendo existir fornecedores especializados em uma categoria que não comercializem os produtos da outra.

A reunião dos materiais em lote único poderia reduzir injustificadamente o universo de potenciais licitantes, exigindo que uma mesma empresa possuísse capacidade de fornecer produtos pertencentes a diferentes segmentos ou recorresse à intermediação de terceiros.

Nesse contexto, a adjudicação por item apresenta-se como solução adequada para ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados, permitindo que cada licitante apresente proposta para os materiais compatíveis com sua área de atuação.

O parcelamento também não ocasiona, a princípio, prejuízo à economia de escala, considerando que os quantitativos de cada material permanecem concentrados em suas respectivas unidades de contratação.

A opção encontra fundamento no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a observância do princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando as características do mercado e a ampliação da competição.

A experiência decorrente do Pregão Eletrônico nº 933029-24/2026 igualmente recomenda a manutenção da adjudicação individualizada, uma vez que o procedimento anterior demonstrou comportamentos distintos do mercado conforme o produto licitado.

Quanto aos conjuntos de cinturões táticos, mostra-se pertinente manter a individualização entre a configuração destinada a usuários destros e aquela destinada a usuários canhotos, em razão das particularidades funcionais dos coldres e dos respectivos quantitativos.

A separação permite o julgamento objetivo dos preços correspondentes a cada configuração e evita que eventual indisponibilidade de uma delas prejudique necessariamente a contratação da outra.

A retirada dos simulacros do escopo da contratação não altera essa conclusão, uma vez que os materiais remanescentes continuam tecnicamente independentes e aptos ao fornecimento individualizado.

Assim, conclui-se que o parcelamento da solução, mediante licitação e adjudicação por item, é técnica e economicamente adequado, por preservar a autonomia dos bens, favorecer a especialização dos fornecedores e ampliar a competitividade.

O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá observar a legislação pertinente e os valores estimados dos materiais remanescentes.

A eventual divisão de quantitativos em itens de ampla concorrência e cota reservada constitui medida de tratamento diferenciado e deverá ser refletida no Termo de Referência e no instrumento convocatório, sem alterar os quantitativos globais definidos neste ETP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas, neste momento, contratações interdependentes cuja execução constitua condição para o fornecimento ou a utilização dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se, entretanto, como contratação antecedente relacionada, o Pregão Eletrônico nº 933029-24/2026, Processo SEI nº 006.00351210/2026-41.

A relação existente é de natureza histórica e de planejamento: os resultados do procedimento anterior constituem subsídio para o aperfeiçoamento da presente contratação, sem que exista dependência jurídica ou operacional entre os procedimentos.

A eventual contratação futura dos simulacros didáticos, em procedimento próprio, também não constitui condição para o fornecimento dos materiais remanescentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) Id PCA no PNCP: 96291141000180-0-000023/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 05/06/2025;
- III. Id do item no PCA: 321, 322 e 323;
- IV. Classe/Grupo: 4240 e 6920;
- V) Identificador da Futura Contratação: 933029-94/2026;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se:

- a) recompor e complementar os materiais necessários à execução dos treinamentos operacionais;
- b) assegurar disponibilidade adequada de equipamentos de proteção auditiva aos alunos e instrutores;
- c) proporcionar conjuntos de equipamentos e acessórios táticos compatíveis com as técnicas ministradas;
- d) possibilitar a utilização de equipamentos adequados às diferentes configurações de lateralidade dos usuários;
- e) contribuir para a mitigação dos riscos associados às atividades práticas, especialmente aqueles relacionados à exposição a ruídos de impacto;
- f) reduzir a necessidade de compartilhamento excessivo de equipamentos durante as instruções;
- g) evitar interrupções ou limitações das atividades pedagógicas decorrentes da indisponibilidade de materiais;
- h) aprimorar a padronização das técnicas e dos procedimentos ministrados;

- i) assegurar maior aderência entre os produtos adquiridos e a efetiva necessidade operacional;
- j) obter contratação economicamente vantajosa mediante ampliação da competitividade e utilização de especificações compatíveis com o mercado.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à abertura da fase externa da licitação, deverão ser adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à conclusão do saneamento da fase preparatória, considerando a retirada dos simulacros didáticos e a manutenção dos demais materiais originalmente planejados.

Inicialmente, deverá ser considerada a Informação Técnica complementar produzida pelo Departamento de Ensino Operacional – DEOPP, que ratifica a necessidade dos materiais remanescentes e formaliza a concordância com a segregação dos simulacros.

A área requisitante deverá confirmar a manutenção das especificações técnicas dos protetores auditivos e dos conjuntos táticos, especialmente quanto aos requisitos de segurança, resistência, retenção, ergonomia e funcionalidade.

As especificações deverão incorporar as lições obtidas no Pregão Eletrônico nº 933029-24/2026, particularmente quanto aos itens que não resultaram em contratação e às características técnicas que demandaram aperfeiçoamento.

Deverá ser verificada a compatibilidade das especificações com produtos efetivamente disponíveis no mercado, de forma a evitar condições excessivamente restritivas e assegurar a existência de soluções capazes de atender à necessidade administrativa.

A pesquisa de preços e sua consolidação deverão ser atualizadas para contemplar exclusivamente os materiais remanescentes, preservando-se os elementos de pesquisa que permaneçam válidos e compatíveis com o objeto revisado.

A correspondente Planilha Orçamentária deverá refletir a exclusão dos simulacros e a atualização do valor global estimado, com posterior verificação da documentação relativa à disponibilidade e reserva orçamentária.

O gerenciamento de riscos deverá ser revisado, excluindo-se os eventos específicos relacionados aos simulacros e reavaliando-se os riscos pertinentes aos demais materiais, especialmente aqueles associados à inadequação das especificações, restrição da competitividade, preços incompatíveis com o mercado, desclassificações sucessivas, atraso no fornecimento e entrega de produtos em desconformidade.

Deverá ser verificada a correspondência do objeto revisado com os registros do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, promovendo-se os ajustes necessários, quando cabíveis.

O Termo de Referência deverá ser atualizado para contemplar exclusivamente os protetores auditivos e os conjuntos de cintos táticos, mantendo coerência com os quantitativos e requisitos estabelecidos neste ETP.

Na elaboração do Termo de Referência, deverá ser avaliada, para cada material, a suficiência da análise documental da proposta mediante catálogo, ficha técnica, certificação ou documento equivalente e, quando necessário, a pertinência de exigência de amostra, mediante critérios objetivos de apresentação e avaliação.

Deverá ser revisado o tratamento diferenciado aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando os valores estimados e as condições do mercado fornecedor dos materiais remanescentes, com definição das parcelas de ampla concorrência, cota reservada e participação exclusiva, conforme a legislação aplicável.

A minuta do edital e seus anexos deverão ser atualizados para refletir integralmente o objeto revisado.

Também deverão ser reavaliados os documentos de conformidade e o checklist relacionados ao Parecer Referencial NLC nº 12/2026, considerando exclusivamente as características da contratação remanescente e os pressupostos de utilização do referido parecer.

Antes da publicação do instrumento convocatório, deverá ser realizada revisão final e integrada dos artefatos da fase preparatória, verificando-se a coerência entre o DFD nº 99/2026 e sua manifestação complementar, o presente ETP revisado, a Matriz de Riscos, a pesquisa de preços, a documentação orçamentária, o Termo de Referência e a minuta do edital.

No âmbito da execução contratual, deverão ser definidos os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, observadas as competências estabelecidas pela Administração.

A equipe responsável pelo recebimento deverá dispor das especificações técnicas, catálogos, certificações exigidas e demais critérios necessários à conferência objetiva dos produtos.

Não se identifica necessidade de realização de obras, adaptações físicas relevantes ou contratação acessória como condição para utilização dos bens.

As providências prévias concentram-se, portanto, na conclusão do saneamento da fase preparatória, na validação técnica das especificações, na atualização dos documentos afetados e na estruturação do recebimento e fiscalização dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais decorrem da geração de embalagens, do descarte futuro dos equipamentos de proteção individual e componentes desgastados e da presença de materiais plásticos, metálicos e outros componentes utilizados na fabricação dos produtos.

Deverão ser priorizados, quando compatíveis com a necessidade administrativa e sem restrição indevida à competição:

- a) materiais duráveis e resistentes;
- b) embalagens recicláveis ou reduzidas;
- c) acondicionamento adequado;
- d) destinação ambientalmente apropriada dos materiais ao final de sua vida útil;
- e) logística reversa, quando legalmente aplicável.

A durabilidade deverá ser considerada também como critério de economicidade, pois produtos com maior vida útil tendem a reduzir a frequência de reposições e a geração de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade administrativa encontra-se caracterizada pela permanência de demanda não integralmente atendida no Pregão Eletrônico nº 933029-24/2026, especialmente quanto à aquisição de protetores auditivos eletrônicos e conjuntos de cinturões táticos com coldres e porta-carregadores.

A experiência obtida no procedimento anterior permitiu identificar aspectos técnicos e mercadológicos que demandaram aperfeiçoamento, especialmente quanto às especificações dos produtos e à compatibilidade entre as características exigidas e as soluções efetivamente disponíveis no mercado.

As causas relacionadas aos itens fracassados ou anulados deverão continuar sendo consideradas na atualização das especificações, na análise mercadológica, na pesquisa de preços e na elaboração do Termo de Referência, reduzindo o risco de repetição das ocorrências verificadas no certame precedente.

A retirada dos simulacros didáticos, determinada no âmbito do saneamento da fase preparatória, não compromete a viabilidade da solução remanescente, considerando que os materiais possuem utilização autônoma e não dependem da aquisição conjunta do referido item.

A solução consistente na aquisição parcelada por itens mostra-se tecnicamente adequada à necessidade e compatível com a estrutura do mercado fornecedor, devendo a vantagem econômica ser confirmada pela pesquisa de preços realizada conforme o Decreto Estadual nº 67.888/2023.

A manutenção dos quantitativos dos materiais remanescentes foi ratificada pela área requisitante, preservando-se a finalidade administrativa inicialmente identificada.

Conclui-se, portanto, pela **viabilidade técnica e administrativa da contratação**, restrita aos equipamentos de proteção individual e aos conjuntos de equipamentos e acessórios táticos, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante conclusão das revisões documentais, atualização do Termo de Referência e demais providências pertinentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSINEI FELIX MACHADO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 10:48:29.

EVERTON RAFAEL ANTUNES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 10:50:12.